



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1404/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.950,00,
COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), incluindo na Atividade 0501.10603252.027-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, a seguinte classificação orçamentaria:

3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.950,00.

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial solicitado no Artigo 1º desta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.100,00
U. ORÇ. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.100,00
ATIVIDADE 2.010 – Manutenção dos Serviços da Secret. De Administração.....	R\$ 2.100,00
3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.100,00.

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 3.850,00
U. ORÇ. 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.850,00
Projeto 1.012 – Parcelamento de Dívidas com FGTS.....	R\$ 3.850,00
4.3.5.4..00.00 – Outras Amortizações.....	R\$ 3.850,00

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.000,00
U. ORÇ. 01—ADM.SMEC E DADOS NÃO COMP.NO ENS.REGULAR	R\$ 2.000,00
ATIVIDADE 2.048 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Profissional..	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00

U. ORÇ. 03—F.MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO .ENSINO – M D E -	R\$ 3.000,00
ATIVIDADE 2.061 –Manutenção de Creches – Projeto Piaquito.....	R\$ 3.000,00
3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.000,00.

TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 10.950,00
---------------------------	----------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de abril de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de abril de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração